



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel:(47)3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Mafra/SC, mediante implantação, disponibilização e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético, microprocessado, eletrônico, RFID, NFC ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para o fornecimento de combustíveis e demais produtos dentro do Município de Mafra/SC e região**, conforme condições, estimativas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: () SIM (X) NÃO.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Mafra/SC, mediante implantação, disponibilização e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético, microprocessado, eletrônico, RFID, NFC ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para o fornecimento de combustíveis e demais produtos dentro do Município de Mafra/SC e região.	1	Serviço	R\$ 13.296.961,30

2.1. Natureza do objeto: serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, passível de definição objetiva por especificações usuais de mercado.

2.2. Os valores mensal e anual são estimativos. A execução ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, dentro dos limites dos



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

empenhos e das autorizações parametrizadas pela Administração, sob o regime de contratação empreitada por preço unitário (contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas).

2.3. A contratação não corresponde à aquisição antecipada de créditos de combustível. O Município somente reconhecerá como despesa as transações efetivamente realizadas, validadas pelo sistema, submetidas à medição e regularmente atestadas, observada a incidência do desconto contratado.

2.4. A contratação compreenderá, sem custo adicional além da sistemática de remuneração definida neste Termo de Referência, o cadastramento da frota e dos usuários, fornecimento e substituição dos meios de identificação, processamento das transações, manutenção da rede credenciada, suporte técnico, treinamento inicial, disponibilização de relatórios gerenciais e faturamento consolidado e segregável por unidade/centro de custo.

2.5. A CONTRATADA deverá assegurar que a rede credenciada disponibilizada para atendimento da CONTRATANTE seja apta a fornecer, conforme a demanda da Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no mínimo, os seguintes produtos:

- Gasolina Comum: conforme especificação vigente da ANP;
- Óleo Diesel S-10: conforme especificação vigente da ANP;
- ARLA 32: galão de 20 litros;
- Óleo lubrificante para motores 2 tempos: frasco de 500 ml;
- Óleo lubrificante para motores 2 tempos náutico: frasco de 500 ml;
- Óleo mineral lubrificante SAE 15W40 API CI-4;
- Óleo lubrificante sintético SAE 15W40 API CI-4;
- Óleo lubrificante SAE 10W40 API CI-4;
- Óleo hidráulico ISO VG 68;
- Óleo lubrificante sintético SAE 5W30 API SP;
- Óleo mineral lubrificante SAE 15W40 API SL.

2.5.1. A exigência prevista no item anterior refere-se à capacidade de atendimento da rede credenciada como um todo, não sendo necessário que todos os produtos estejam disponíveis em um único estabelecimento, desde que a CONTRATADA assegure, durante a execução contratual, a existência de estabelecimentos credenciados aptos ao fornecimento dos itens demandados pela Administração.

2.5.2. A relação acima estabelece o rol mínimo de produtos que deverá ser atendido pela rede credenciada, não impedindo o fornecimento de outros combustíveis, fluidos, aditivos e lubrificantes que venham a ser necessários à frota durante a execução contratual, desde que compatíveis com a natureza e o escopo do objeto contratado, devidamente autorizados



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel:(47)3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

pela Administração e observadas as condições de preço, controle e faturamento estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa assegurar disponibilidade, continuidade, controle e economicidade no abastecimento da frota municipal utilizada na prestação de serviços públicos, incluindo saúde, transporte, educação, manutenção urbana e rural, fiscalização, defesa civil e demais atividades administrativas e operacionais. A solução de gerenciamento por sistema informatizado e rede credenciada permite centralizar a gestão contratual sem impedir a segregação orçamentária das despesas por Secretaria, ampliar os pontos de abastecimento, inclusive em deslocamentos intermunicipais, controlar limites e parâmetros de consumo, registrar as transações em tempo real e produzir informações auditáveis para fiscalização e tomada de decisão.

4. ÓRGÃOS REQUISITANTES

4.1. Considerando que a contratação atenderá conjuntamente as Secretarias, órgãos e unidades participantes, o valor global estimado foi individualizado para fins de planejamento, controle orçamentário e dimensionamento das despesas de cada unidade requisitante, mediante aplicação dos preços unitários estimados constantes do Mapa Comparativo de Preços aos respectivos quantitativos formalizados nos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs.

4.2. A distribuição abaixo possui natureza estimativa e destina-se ao planejamento da contratação e à adequada alocação orçamentária entre as unidades participantes, não constituindo obrigação de consumo integral dos quantitativos ou valores indicados, uma vez que a execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual.

SECRETARIA / ÓRGÃO PARTICIPANTE	VALOR ESTIMADO
Secretaria de Administração	R\$ 133.199,50
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	R\$ 392.259,90



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel:(47)3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Secretaria de Fazenda e Planejamento	R\$ 3.250,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 464.000,00
Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania	R\$ 16.250,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 65.000,00
Secretaria de Controle Interno, Compliance e Integridade	R\$ 3.250,00
Defesa Civil	R\$ 6.500,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	R\$ 1.612.189,50
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 4.305.185,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 5.743.157,20
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	R\$ 293.484,00
Corpo de Bombeiros Militar de Mafra	R\$ 259.236,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 13.296.961,30

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO** global.

5.2. O percentual inicial de desconto será de **0,00% (zero por cento)**, não sendo admitida taxa de administração positiva ou qualquer acréscimo percentual sobre o valor das transações de abastecimento.

5.3. A proposta deverá indicar o percentual de desconto com até **2 (duas) casas decimais**.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

6. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E FÓRMULA DE FATURAMENTO

6.1. O preço-base de cada abastecimento será o “preço de bomba”, isto é, aquele praticado no dia pelo estabelecimento credenciado para o respectivo combustível, no momento da transação, vedada a utilização de preço superior ao efetivamente oferecido ao consumidor comum para pagamento à vista nas mesmas condições.

6.2. Como forma de teto máximo admitido, o preço-base de cada litro de combustível não poderá exceder o preço máximo de revenda do respectivo combustível no Estado de Santa Catarina, constante do levantamento semanal mais recente disponibilizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, o qual será adotado como limite máximo contratualmente admitido, sem prejuízo da aplicação do desconto.

6.2.1. Para os demais produtos abrangidos pela contratação, deverão ser observados preços compatíveis com os praticados no mercado.

6.3. A referência da ANP funcionará como limite máximo contratualmente admitido para autorização ordinária das transações, não constituindo preço fixado ou tabelado pela ANP. Sempre que o “preço de bomba” for inferior à referência, prevalecerá obrigatoriamente o menor preço efetivamente praticado na bomba.

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionalidade que permita à CONTRATANTE cadastrar e atualizar os limites máximos de preço por tipo de combustível e bloquear automaticamente, como regra, transações cujo preço unitário exceda o parâmetro vigente.

6.5. O parâmetro será atualizado com base no levantamento semanal mais recente disponível da ANP. Enquanto não houver nova publicação, permanecerá válido o último levantamento oficial disponível.

6.6. Excepcionalmente, quando inexistir ou estiver indisponível estabelecimento credenciado apto a abastecer dentro do limite parametrizado, ou quando a observância do teto puder comprometer serviço público essencial, viagem, atendimento de urgência ou continuidade operacional, poderá ser autorizada transação acima do limite por servidor previamente habilitado, devendo o sistema registrar a autorização, justificativa, veículo/equipamento, estabelecimento, combustível, quantidade, preço, data e hora, para posterior controle da fiscalização.

6.7. O valor faturável de cada transação será apurado pela fórmula: $VF = (PB \times Q) \times (1 - D/100)$, em que VF = valor final faturável; PB = preço de bomba válido, limitado na forma deste Termo de Referência; Q = quantidade abastecida; e D = percentual de desconto contratado.

6.8. A incidência do desconto não afasta a obrigação de observância prévia do preço



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

máximo admitido para o combustível.

6.9. Não será devido à CONTRATADA qualquer valor adicional a título de emissão de cartões, implantação, manutenção do sistema, credenciamento da rede, suporte, relatórios, treinamento, segunda via por desgaste normal ou outros custos inerentes ao gerenciamento.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Exigir-se-á da licitante a comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DO LOCAL E DA ABRANGÊNCIA DA EXECUÇÃO

8.1. Os abastecimentos e demais fornecimentos abrangidos pela contratação serão realizados diretamente nos estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA, prioritariamente nos Municípios de Mafra/SC e Rio Negro/PR, bem como em outros municípios, Estados ou localidades, quando necessário em razão dos deslocamentos da frota municipal.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sua rede credenciada para atendimento da frota municipal durante toda a vigência contratual, assegurando cobertura compatível com as necessidades da CONTRATANTE, inclusive para veículos em deslocamento fora do Município.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio do sistema informatizado, mapa ou ferramenta de consulta da rede credenciada, permanentemente atualizado, que permita aos usuários localizar os estabelecimentos disponíveis para atendimento, contendo, no mínimo, nome do estabelecimento, endereço, município, localização geográfica, horário de funcionamento e produtos disponibilizados, possibilitando consulta e identificação dos postos mais próximos ou adequados ao deslocamento da frota.

8.4. As inclusões, exclusões, suspensões ou alterações dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão ser atualizadas tempestivamente no sistema, de modo que as informações disponibilizadas à CONTRATANTE reflitam a rede efetivamente apta ao atendimento.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel:(47)3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

8.5. A CONTRATADA deverá concluir a implantação do sistema informatizado de gerenciamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, incluindo, no mínimo, o cadastramento inicial da frota, unidades, centros de custo e usuários, a parametrização das regras definidas pela CONTRATANTE, a disponibilização dos meios de identificação e as demais providências necessárias ao início regular da execução.

8.6. A CONTRATANTE fornecerá, em tempo hábil, as informações necessárias ao cadastramento inicial da frota, máquinas, equipamentos, usuários, unidades e centros de custo, bem como indicará os respectivos perfis de acesso.

8.7. A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial dos gestores, fiscais e demais usuários administrativos indicados pela CONTRATANTE, de forma presencial ou remota, disponibilizando ainda orientações, manuais e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

DA REDE CREDENCIADA MÍNIMA

8.8. No mesmo prazo de 20 (vinte) dias corridos previsto para implantação do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) posto revendedor de combustíveis credenciado, localizado no Município de Mafra/SC ou Rio Negro/PR, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, devidamente integrado ao sistema e apto à realização das transações.

8.9. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, mais 1 (um) posto revendedor credenciado, localizado no Município de Mafra/SC ou Rio Negro/PR, totalizando ao menos 2 (dois) estabelecimentos credenciados disponíveis para atendimento da frota municipal.

8.10. Os estabelecimentos considerados para atendimento da rede mínima deverão constituir pontos de abastecimento distintos, não sendo admitida a contabilização de mais de um credenciamento referente ao mesmo estabelecimento ou endereço.

8.10.1. Os estabelecimentos credenciados considerados para atendimento da rede mínima prevista nos itens 8.8 e 8.9 deverão estar localizados dentro do perímetro urbano dos Municípios de Mafra/SC ou Rio Negro/PR, em local de fácil acesso à frota municipal, não sendo considerados, para fins de cumprimento da quantidade mínima exigida, estabelecimentos situados fora da área urbana desses Municípios.

8.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, a rede mínima estabelecida neste Termo de Referência, promovendo novos credenciamentos ou



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

substituições sempre que necessário para preservar a continuidade e a adequada cobertura do atendimento.

8.12. A rede mínima prevista nos itens anteriores não limita a abrangência da contratação, devendo a CONTRATADA disponibilizar os demais estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada para atendimento da frota municipal em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, conforme a cobertura disponível.

DA EXECUÇÃO DOS ABASTECIMENTOS E FORNECIMENTOS

8.13. Os abastecimentos e demais fornecimentos ocorrerão sob demanda, diretamente nos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, mediante identificação eletrônica ou outro meio tecnológico disponibilizado pela CONTRATADA e validação dos parâmetros previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.14. Cada transação deverá ser processada e registrada no sistema informatizado, contendo, no mínimo, as informações necessárias à identificação da Secretaria ou centro de custo, veículo, máquina ou equipamento, condutor ou operador quando aplicável, estabelecimento credenciado, data e horário, produto fornecido, quantidade, preço unitário, valor bruto, desconto contratado, valor líquido e quilometragem ou horímetro, quando aplicável.

8.15. Não será necessária a emissão de Ordem de Fornecimento individual para cada abastecimento ou fornecimento. A autorização operacional de cada transação ocorrerá por meio do sistema da CONTRATADA, observados os limites, parâmetros e regras cadastrados pela Administração, sem prejuízo dos procedimentos internos de empenho, autorização e controle orçamentário adotados pelo Município.

8.16. O contrato poderá ser utilizado pelas diversas Secretarias e unidades participantes da contratação, cada qual suportando suas respectivas despesas por meio de dotações e empenhos próprios.

8.17. O sistema deverá permitir a segregação e identificação das despesas por Secretaria, unidade, centro de custo, veículo, máquina ou equipamento, conforme parametrização estabelecida pela CONTRATANTE, vedado o remanejamento de despesas entre unidades sem prévia autorização.

8.18. A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada relativamente aos fornecimentos realizados no âmbito desta contratação, não se estabelecendo vínculo ou obrigação de pagamento direto da CONTRATANTE perante os estabelecimentos credenciados.

DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E DA REDE CREDENCIADA



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

8.19. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão operar de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as parametrizações definidas pela CONTRATANTE, assegurando a regularidade das transações e a confiabilidade das informações registradas no sistema.

8.20. Os combustíveis e demais produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas e à regulamentação aplicável, especialmente às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicáveis.

8.21. A CONTRATADA deverá acompanhar a regularidade dos estabelecimentos integrantes de sua rede e, quando tomar conhecimento de adulteração de combustíveis, irregularidades relacionadas à qualidade ou procedência dos produtos ou infrações legais ou regulamentares, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e adotar as providências cabíveis no âmbito de sua rede credenciada.

8.22. As promoções, descontos ou vantagens praticados pelos estabelecimentos credenciados e aplicáveis às condições da contratação deverão ser estendidos à CONTRATANTE, prevalecendo sempre a condição economicamente mais vantajosa.

DA CONTINUIDADE E CONTINGÊNCIA

8.23. A execução dos serviços deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, observados os horários de funcionamento dos estabelecimentos credenciados e, especialmente, a manutenção de ao menos 1 (um) posto credenciado com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, nos Municípios de Mafra/SC ou Rio Negro/PR.

8.24. Em caso de indisponibilidade de estabelecimento, falha do sistema ou qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade do fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução de contingência, preservando a autorização da transação, sua rastreabilidade e posterior registro ou integração ao sistema.

8.25. A solução de contingência não afastará a observância dos limites de preço, do percentual de desconto contratado e dos demais controles estabelecidos neste Termo de Referência.

8.26. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE pela adequada prestação do serviço de gerenciamento e pela manutenção da rede credenciada, inclusive quanto à solução de indisponibilidades, falhas sistêmicas, recusas indevidas e divergências nas transações, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas aos estabelecimentos credenciados pelos produtos por eles comercializados.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.27. Para fins de início da execução, a implantação da solução será considerada concluída



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

após a disponibilização do sistema informatizado, realização dos cadastros e parametrizações necessários, disponibilização dos meios de identificação e atendimento da rede mínima prevista, de modo que a solução esteja efetivamente apta ao início dos abastecimentos e demais fornecimentos.

8.28. Os serviços e fornecimentos executados serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação, pela CONTRATADA, dos relatórios, documentos de faturamento e demais elementos necessários à conferência, mediante verificação preliminar da execução no respectivo período.

8.29. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aceitação dos serviços e fornecimentos efetivamente realizados, inclusive quanto à regularidade das transações, quantidades, preços praticados, aplicação do percentual de desconto contratado e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.30. Na hipótese de serem constatadas divergências, inconsistências ou irregularidades nos relatórios, documentos de faturamento ou registros das transações, inclusive quanto a quantidades, preços unitários, descontos ou valores totais, a CONTRATADA será notificada para promover a respectiva correção, retificação ou substituição.

8.31. O prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso enquanto perdurar a regularização das inconsistências atribuíveis à CONTRATADA, retomando sua contagem após a apresentação da documentação ou informação devidamente corrigida.

8.32. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, irregularidades, inexatidões ou desconformidades posteriormente identificadas, nem prejudica a aplicação das demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade dos serviços prestados, dos fornecimentos realizados por meio da rede credenciada e do cumprimento das demais obrigações contratuais, de forma a assegurar a adequada execução do objeto, sendo exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização será realizada com base nas condições, requisitos, parâmetros e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual.

9.3. Compete à fiscalização acompanhar, entre outros aspectos, a disponibilidade e o



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

funcionamento do sistema informatizado, a manutenção da rede credenciada mínima, a regularidade das transações, os abastecimentos e fornecimentos realizados, os preços praticados, a aplicação do percentual de desconto contratado e a adequada segregação das despesas entre as Secretarias e unidades participantes.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização acesso aos relatórios, registros e demais informações do sistema necessárias ao acompanhamento da execução, permitindo a conferência das transações realizadas e sua correspondência com os documentos apresentados para faturamento.

9.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências e verificações acerca das transações, preços praticados, estabelecimentos credenciados, produtos fornecidos e demais elementos relacionados à execução do objeto, podendo solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos e documentos necessários à comprovação da regularidade da execução.

9.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes e meios necessários para representá-la durante a execução contratual e solucionar as demandas relacionadas ao cumprimento do objeto, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

9.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração, de seus agentes, gestores ou fiscais por irregularidades imputáveis à CONTRATADA ou aos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada.

9.11. Para fins de gestão e fiscalização da execução contratual, ficam indicados, conforme os respectivos Documentos de Formalização de Demanda das Secretarias, órgãos e unidades participantes, os seguintes servidores:

9.11.1. Secretaria de Administração

Gestora: Waléria Cristiane Pacheco.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Fiscais: Rodrigo Paisani Miranda e Elisa Steffens.

9.11.2. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Gestora: Joci Aparecida Ribas.

Fiscais: Paulo Roberto Krzezinski e Bento Amorim Filho.

9.11.3. Secretaria de Fazenda e Planejamento

Gestor: Joacir Ientz.

Fiscal: Brendha Cristine Signorelli.

9.11.4. Secretaria Municipal de Agricultura

Gestor: Tadeu Zeithammer.

Fiscais: José Eduardo Alves de Lima e Gesiele Pereira Estefano.

9.11.5. Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

Gestor: João Lázaro Lelis Ferreira.

Fiscal: Rubia Coelho Zeithammer.

9.11.6. Gabinete do Prefeito

Gestor: Adriel Jonas Mera Moreira.

Fiscal: Fernanda Bicheski Palhano.

9.11.7. Secretaria de Controle Interno, Compliance e Integridade

Gestor: Vinicius Sabatke.

Fiscal: Ricardo Tomporoski Jacobs.

9.11.8. Defesa Civil

Gestor: Juliano Hack Machado.

Fiscal: Juliano Hack Machado.

9.11.9. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Gestor: Jean Carlo Grein Xavier.

Fiscais: Anderson Witt e Antônio Manoel de Lima.

9.11.10. Secretaria Municipal de Saúde

Gestora: Meriane do Rocio Portela.

Fiscais: Luciana Rochinski e Lucia Zaranski.

9.11.11. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Gestor: Anderson Sauer.

Fiscais: Paulo Roberto Rachid e Cristiane Cidral.

9.11.12. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Gestora: Ana Cássia Gatelli Pscheidt.

Fiscais: Jair Francisco do Livramento e Claudécir Gonçalves da Silva.

9.11.13. Corpo de Bombeiros Militar de Mafra

Gestor: Cap BM Marcelo dos Santos Rodrigues.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Fiscais: Sgt BM Evandro Hable e Cb BM Robinson Carlim.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual:

- a)** implantar, disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência contratual, o sistema informatizado de gerenciamento e os meios de identificação e autorização das transações, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b)** realizar os cadastros, parametrizações e configurações necessárias à operacionalização da solução, de acordo com as informações e regras definidas pela CONTRATANTE;
- c)** disponibilizar e manter rede credenciada compatível com as necessidades da CONTRATANTE, observada a rede mínima e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo novos credenciamentos ou substituições sempre que necessários à continuidade e adequada cobertura do atendimento;
- d)** assegurar que os estabelecimentos integrantes da rede credenciada estejam legalmente aptos ao exercício de suas atividades e, quando aplicável, regularmente autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- e)** assegurar que os combustíveis e demais produtos fornecidos pela rede credenciada atendam às especificações e normas técnicas e regulamentares aplicáveis, adotando as providências cabíveis quando tomar conhecimento de irregularidades relacionadas à qualidade, procedência ou comercialização;
- f)** assegurar a correta aplicação do percentual de desconto contratado sobre todas as transações abrangidas pela contratação, bem como a observância dos limites e critérios de formação e controle de preços estabelecidos neste Termo de Referência;
- g)** disponibilizar relatórios gerenciais, sintéticos e analíticos, contendo as informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização, medição e conferência das despesas, permitindo sua segregação por Secretaria, unidade, centro de custo, veículo, máquina, equipamento ou outro parâmetro definido pela CONTRATANTE;
- h)** disponibilizar treinamento, manuais, orientação e suporte técnico necessários à adequada utilização do sistema durante toda a vigência contratual;
- i)** manter mecanismos de contingência capazes de assegurar a continuidade do atendimento em caso de indisponibilidade temporária do sistema ou dos meios eletrônicos



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel:(47)3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ordinariamente utilizados, preservando a autorização, rastreabilidade e posterior integração das transações;

j) solucionar, com a maior brevidade possível, falhas sistêmicas, indisponibilidades, recusas indevidas e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade da execução;

k) apurar e, quando cabível, corrigir, cancelar, estornar ou ajustar transações indevidas, duplicadas ou divergentes, sem imposição de ônus indevido à CONTRATANTE;

l) manter a integridade, disponibilidade, confidencialidade e segurança das informações tratadas no âmbito da contratação, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, quando incidente;

m) comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências relevantes que possam comprometer a execução do objeto, inclusive irregularidades identificadas nos estabelecimentos integrantes da rede credenciada;

n) prestar todos os esclarecimentos e disponibilizar documentos, registros e informações solicitados pela gestão ou fiscalização do contrato, permitindo a realização das verificações e diligências necessárias;

o) responsabilizar-se integralmente pelo relacionamento comercial e financeiro com os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inclusive pelos pagamentos decorrentes dos fornecimentos realizados, não transferindo à CONTRATANTE qualquer obrigação financeira perante tais estabelecimentos;

p) estender à CONTRATANTE, quando aplicáveis às condições da contratação, promoções, descontos ou vantagens praticados pelos estabelecimentos integrantes da rede credenciada;

q) emitir e apresentar os documentos fiscais e relatórios em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua correção ou substituição sempre que constatadas inconsistências;

r) manter preposto apto a representá-la perante a CONTRATANTE e a solucionar as demandas relacionadas à execução contratual;

s) cumprir os prazos estabelecidos para implantação, credenciamento, atendimento, correção de falhas e demais obrigações assumidas; e

t) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual:

a) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à implantação da solução e ao cadastramento inicial das Secretarias, unidades, centros de custo, veículos, máquinas,



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

equipamentos, usuários e demais elementos necessários à execução;

- b)** definir e comunicar à CONTRATADA os perfis de acesso, limites, parâmetros de consumo, regras de autorização e demais controles a serem configurados no sistema;
- c)** definir e atualizar, quando necessário, os parâmetros utilizados para controle dos preços, inclusive aqueles baseados nos levantamentos disponibilizados pela ANP, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d)** comunicar tempestivamente à CONTRATADA as inclusões, exclusões ou alterações de veículos, máquinas, equipamentos, usuários, centros de custo e demais informações necessárias à correta utilização do sistema;
- e)** orientar seus servidores, condutores, operadores e demais usuários quanto à adequada utilização dos meios de identificação e do sistema disponibilizado;
- f)** emitir os empenhos e adotar os demais procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros necessários à execução contratual, observadas as dotações e fontes de recursos das Secretarias e unidades participantes;
- g)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a regularidade das transações, preços, descontos, relatórios, rede credenciada e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h)** comunicar à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou divergências constatadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização;
- i)** realizar a medição, o recebimento, o ateste e a liquidação das despesas regularmente executadas, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- j)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas as condições contratuais e apresentada regularmente a documentação necessária;
- k)** disponibilizar aos gestores e fiscais os meios e informações necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual; e
- l)** exercer as demais prerrogativas e cumprir as obrigações que lhe sejam atribuídas pela legislação, pelo edital, por este Termo de Referência e pelo instrumento contratual.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O objeto enquadra-se como serviço contínuo: (X) SIM () NÃO.

11.2. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os requisitos e limites dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como a disponibilidade de créditos orçamentários.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

12.1. Os quantitativos estimados da contratação foram definidos a partir do levantamento das necessidades realizado pelas Secretarias, órgãos e unidades participantes, conforme os respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs encaminhados, posteriormente consolidados para formação da demanda global do Município.

12.2. A estimativa dos quantitativos considerou as necessidades informadas por cada unidade demandante para o período da contratação, constituindo previsão de consumo destinada ao planejamento e dimensionamento do objeto, sem representar obrigação de consumo ou aquisição integral pela Administração.

12.3. Para a formação dos valores estimados foram considerados os quantitativos consolidados e os preços de mercado dos produtos abrangidos pela contratação, obtidos mediante pesquisa de preços compatível com a natureza de cada item.

12.4. Para os combustíveis, foram utilizados como referência os preços médios de revenda constantes dos levantamentos disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerados adequados para a estimativa da despesa em razão de sua abrangência e aderência ao mercado de combustíveis. Para os demais produtos abrangidos pela contratação, a estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado, incluindo cotações junto a fornecedores e/ou outras fontes idôneas disponíveis, conforme documentação integrante do processo administrativo.

12.5. O valor estimado possui natureza referencial e não constitui obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes às transações e fornecimentos efetivamente realizados e aceitos durante a execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada mensalmente e compreenderá as transações efetivamente realizadas no período, registradas no sistema e não impugnadas pela fiscalização.

13.2. Ao encerramento de cada período de medição, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios sintéticos e analíticos das transações realizadas, segregados por Secretaria, unidade, centro de custo, empenho ou outra classificação indicada pela CONTRATANTE, contendo os elementos necessários à conferência da execução e da despesa.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder às transações efetivamente realizadas e validadas no respectivo período, refletindo o valor líquido devido, após a aplicação do



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

percentual de desconto contratado. Os relatórios deverão permitir a identificação do valor bruto das transações, do percentual de desconto aplicado e do correspondente valor líquido.

13.4. A CONTRATANTE poderá exigir faturamento individualizado por Secretaria, unidade, fonte de recurso, empenho ou centro de custo, quando necessário à adequada execução orçamentária e financeira, devendo a CONTRATADA adequar os documentos fiscais e relatórios às orientações fornecidas pela Administração.

13.5. Para fins de conferência, recebimento e liquidação, os fiscais competentes confrontarão os documentos apresentados com os registros constantes do sistema, verificando, conforme aplicável, as transações realizadas, quantidades fornecidas, preços praticados, limites de preços estabelecidos neste Termo de Referência, percentual de desconto contratado e demais parâmetros da contratação.

13.6. Eventuais divergências ou inconsistências identificadas durante a conferência deverão ser regularizadas pela CONTRATADA antes do recebimento definitivo e da liquidação da parcela correspondente, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.7. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13.8. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida pela legislação e pelo instrumento convocatório, apresentando, quando solicitado pela Administração, os respectivos documentos comprobatórios.

13.9. Dos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura serão efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis, inclusive de Imposto de Renda – IR e, quando incidente, Imposto Sobre Serviços – ISS, observada a legislação vigente.

13.10. No corpo do documento fiscal deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número da licitação;
- b) número do contrato;
- c) número do empenho ou outro documento indicado pela CONTRATANTE; e
- d) dados bancários da CONTRATADA (Banco, Agência e Conta Corrente).

13.11. A CONTRATADA deverá apresentar dados bancários vinculados ao seu CNPJ, em conformidade com as informações fornecidas à Administração para fins de pagamento.

13.12. A Nota Fiscal/Fatura ou documentação que não contenha as informações exigidas ou apresente divergências será devolvida à CONTRATADA para regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado à apresentação da documentação devidamente corrigida.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel:(47)3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

13.13. A CONTRATADA será a destinatária dos pagamentos decorrentes do contrato e responderá integralmente pelos pagamentos devidos aos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada em razão dos fornecimentos realizados, não cabendo ao Município efetuar pagamentos diretamente aos postos ou demais estabelecimentos credenciados, nem responder pelas obrigações financeiras assumidas pela CONTRATADA perante sua rede credenciada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e unidades participantes, a serem indicadas no processo e nos respectivos empenhos, observadas as fontes de recursos aplicáveis.

Mafra/SC, 14 de Setembro de 2026.

LUCAS ALEXSANDRO GARCIA

Agente de Contratação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANDRÉ RAFAEL HACK

Secretário Municipal de Administração

